



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Procedimento Administrativo nº 1.13.000.000071/2025-65

Objeto do procedimento: Acompanhar e fiscalizar as ações insterinstitucionais de prevenção e repressão ao garimpo ilegal no estado do Amazonas, especialmente nas seguintes sub-bacias hidrográficas: (I) Sub-bacia Hidrográfica do Rio Madeira (inclusive na TI Setemã); (II) Sub-bacia Hidrográfica do Amazonas, entre a nascente do Rio Amazonas e o rio Javari, (III) Sub-bacia Hidrográfica do Amazonas, entre os rios Javari e Auati-Paraná, (IV) Sub-bacia Hidrográfica do rio Amazonas, entre os rios Auati-Paraná e o lago Coari, (V) Sub-bacia Hidrográfica do Amazonas, entre os rios Madeira e Trombetas (incluindo o Rio Abacaxis).

Objeto da audiência pública: Discutir os impactos socioambientais do garimpo ilegal nas seguintes regiões do estado do Amazonas: **a)** Sub-bacia do Rio Madeira; **b)** Sub-bacia do Amazonas entre os rios Madeira e Trombetas; e **c)** Sub-bacia do Rio Tapajós (porção inserida no estado do Amazonas).

Data: 6 de outubro de 2025. **Horário:** 13:00 às 17:20. **Formato:** Plataforma *Zoom*.

Quantidade de participantes: Entre 28 (vinte oito) e 40 (quarenta) pessoas, considerando as participações parciais.

Síntese das exposições, debates e demais contribuições:

O ato foi realizado nos termos do despacho que convocou o ciclo de audiências públicas, em formato remoto, com segmentação por sub-bacias hidrográficas, regras de inscrição e fase de perguntas do público, nos termos do regimento e do edital anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º Ofício da PR/AM - 2º Ofício da Amazônia Ocidental

A abertura da sala virtual foi conduzida por **Evellyn Garcia Ferreira da Silva**, que comunicou a gravação para fins de ata e a posterior disponibilização do material. Registrhou-se a presença de diversas instituições e representantes: Procuradora do Trabalho Joali Oliveira (MPT); Cel. Allan (Comando Militar da Amazônia); Rosa Mariette (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM); Ana Cláudia Leitão e Rosilque Mendes (SEMA/AM); Diilio Andrew Torres de Souza (ICMBio); Ariene (ou Ariane) Cerqueira (WWF-Brasil); Dionéia Ferreira (Reta e ASA); Jesem Orellana (Fiocruz/Amazônia); Ivan (representante de cooperativa e ex-diretor do CNPCT); Mauri (diretor-presidente de cooperativa de garimpeiros fundada em 2022); Genildo Barbosa Serudo (Coperninas); Rosário Leão (Humaitá); Admir; além de participantes vinculados ao Com9DN – CC Tiago, que acompanharam a sessão pela sala do 9º Distrito Naval. Sem prejuízo, anotou-se a participação de outros ouvintes que não se manifestaram. **David dos Santos Cavalcante e Evellyn Garcia Ferreira da Silva, estagiários do 19º Ofício**, secretariaram os trabalhos, organizaram a ordem de inscrições e prestaram suporte operacional. Acompanharam a audiência pública, na condição de ouvintes, os servidores do 19º Ofício, **Elian Wanderley de França Sobrinha e João Leandro Cury Nogueira**.

Logo no início, o **Procurador da República André Luiz Porreca Ferreira Cunha** comunicou que a audiência seguiria a ordem de inscrições, garantindo a palavra a todos os expositores e participantes inscritos; orientou que quem estivesse sem identificação no aplicativo se apresentasse com nome completo e instituição; e registrou que eventuais documentos, estudos e denúncias poderiam ser enviados pelos canais institucionais, mantendo a sessão gravada para fins de ata.

Na sequência, o **Procurador da República André** apresentou os objetivos institucionais das audiências e o recorte territorial, explicitou a finalidade de colher subsídios para a atuação do Ministério Público Federal e descreveu os instrumentos jurídicos de enfrentamento ao garimpo ilegal. Destacou os riscos do uso de mercúrio e de cianeto, a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

inexistência de autorização para emprego de mercúrio na atividade garimpeira e os reflexos sanitários, com ênfase em gestantes e crianças, bem como a vinculação do garimpo ilegal a organizações criminosas e crimes conexos. Assinalou os canais de comunicação de crimes ambientais e informou que o Professor Marcelo participaria no segundo dia. Em respeito às inscrições, esclareceu que os expositores poderiam ultrapassar o tempo inicialmente previsto, garantindo iguais condições de manifestação.

O **Procurador** destacou que o Ministério Público Federal é órgão autônomo e essencial à justiça, não subordinado a qualquer governo, incumbido da defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos, como o meio ambiente e a saúde pública. Ressaltou que o MPF também investiga condutas ilícitas do próprio Estado brasileiro, quando configurada omissão ou irregularidade. Explicou que o enfrentamento ao garimpo ilegal no Rio Madeira é de alta complexidade, com incidência há décadas, e que o Ministério Público atua tanto na esfera criminal quanto na tutela coletiva cível, visando à reparação de danos e à prevenção de ilícitos. Relatou que estudos realizados pela Fiocruz, UEA e UFR, com base em coletas de amostras de peixes, águas e cabelos humanos, confirmam níveis elevados de contaminação por mercúrio na região. Acrescentou que a Convenção de Minamata proíbe o uso de mercúrio na mineração, e que as chamadas “retortas”, utilizadas para tentar conter o vapor metálico, retêm apenas entre 20% e 30% das emissões, conforme laudos da Polícia Federal. Ressaltou, ainda, que o garimpo é atividade prevista na Constituição Federal, sendo ilegais apenas as operações sem título mineralógico ou licença ambiental, frequentemente associadas a crimes como lavagem de dinheiro e trabalho análogo à escravidão. Explicou que a destruição de embarcações e equipamentos em flagrante de crime ambiental tem amparo no Decreto nº 6.514 e em precedentes judiciais, sendo precedida da retirada do mercúrio. Por fim, reconheceu a ausência de políticas públicas e alternativas econômicas para as populações dependentes do garimpo, observando que o sistema de justiça não é contra as pessoas, mas contra o crime, e que o objetivo institucional é garantir aos trabalhadores uma forma digna e lícita de subsistência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Em seguida, **Jesem Orellana (Fiocruz/Amazônia)** apresentou estudo sobre impactos ambientais e à saúde humana decorrentes da exposição ao mercúrio na Amazônia, com destaque à forma orgânica metil-mercúrio e seus efeitos neurológicos e renais. Atribuiu a presença do contaminante a atividades humanas ilegais, particularmente ao garimpo de ouro, com maior afetação de populações indígenas e ribeirinhas. Enumerou estratégias de controle: participação comunitária, ajustes de dieta, ações de remediação ambiental e vigilância epidemiológica. Encaminhou sua apresentação aos organizadores e, em manifestação subsequente, registrou preocupação com alegações reputadas imprecisas sobre a origem do mercúrio e sua concentração em peixes.

Jesem detalhou que o mercúrio é uma substância neurotóxica conhecida há séculos, e que a principal via de exposição se dá pelo consumo de peixes contaminados e pela inalação da fumaça liberada na queima da amálgama de ouro. Mencionou que o metilmercúrio afeta o cérebro, os rins, o coração e a medula óssea, provocando distúrbios neurológicos irreversíveis. Salientou que o garimpo ilegal gera riqueza para poucos, mas resulta em destruição ambiental, intoxicação e vulnerabilidade social para a maioria, estando vinculado a práticas de trabalho análogo à escravidão e violência contra indígenas. Defendeu a criação de estratégias de mitigação com participação das comunidades atingidas e de programas de vigilância epidemiológica permanentes, além do estímulo a atividades sustentáveis, como turismo ecológico e comercialização de produtos de valor agregado.

O Procurador André Luiz Porreca Ferreira Cunha parabenizou o Dr. **Jesem Orellana** pela “brilhante exposição” e enfatizou que o sistema de justiça deve pautar sua atuação em conformidade com a ciência, pois esta aponta o que é melhor para a saúde das pessoas e para o meio ambiente. Ressaltou que os efeitos tóxicos do mercúrio são conhecidos desde o século XVI, citando os registros de doenças e mortes em Potossi, na Bolívia, a partir de 1550.

Edilany, servidor público e professor de química e biologia em Humaitá, apresentou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

proposta de alternativa econômica lícita mediante criação de peixes em tanques-rede, sustentando que a falta de políticas públicas adequadas aprofunda a dependência de famílias do garimpo ilegal. Comprometeu-se a compartilhar o projeto detalhado para avaliação. Em sua fala, **Edilany** criticou a ausência de políticas públicas que garantam alternativas de renda às mais de 1.400 famílias dependentes do garimpo e defendeu que o Estado não pode compactuar com o risco imposto aos trabalhadores. Apresentou projeto de piscicultura em tanques-rede no Rio Madeira, com cadastramento das famílias, fornecimento de tanques e ração pelo período inicial de um ano e criação de um fundo rotativo para sustentação do programa, com assistência técnica estatal. Assinalou que as comunidades tradicionais sofrem com degradação ambiental e falta de políticas de permanência, e que não se pode negar-lhes acesso ao desenvolvimento tecnológico, devendo o Estado regulamentar suas demandas econômicas.

O **Procurador** concordou com a pertinência do tema e esclareceu que, embora **Edilany** tenha sugerido que o mercúrio pudesse vir das rochas, a ciência consegue distinguir o mercúrio natural daquele derivado da atividade garimpeira, sendo este último o responsável pela contaminação do Rio Madeira. Concordou com a crítica quanto à ausência de políticas públicas e alternativas econômicas e explicou que o sistema de justiça não executa políticas públicas, mas pode induzi-las por meio de ações estruturantes. Encorajou os garimpeiros a exercerem sua cidadania, cobrando de seus representantes eleitos políticas de geração de renda lícita e sustentável. Afirmou, ainda, que o garimpo ilegal é uma história de exploração na qual poucos lucram sobre o sofrimento de muitos.

Em sentido diverso, **Francineli** afirmou que a mineração local não produziria degradação significativa e criticou organizações do terceiro setor, citando o Greenpeace. Reportou impactos negativos de operações policiais em Humaitá, com reflexos na rotina de escolas. **Francineli** acrescentou que, se o mercúrio é um problema, deve-se estudar formas de substituí-lo ou removê-lo, e não simplesmente proibir o garimpo. Discordou das pesquisas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

que apontam contaminação generalizada nos peixes do Madeira — como surubim e piraíba — sustentando que parte da contaminação poderia decorrer de fenômenos naturais ligados às rochas da calha do rio. Criticou, ainda, o formato virtual da audiência, afirmando que a falta de conectividade nas comunidades ribeirinhas impediu a ampla participação e retirou dessas pessoas o “poder de fala”.

O Procurador agradeceu a participação de **Francineli** e reconheceu que ela vocalizou com clareza o sentimento dos garimpeiros do Rio Madeira, reiterando que o propósito da audiência era ouvir todos os lados do debate. Lamentou as dificuldades de acesso enfrentadas pelas comunidades ribeirinhas e justificou a adoção da plataforma virtual como forma de permitir a participação do maior número possível de interessados e redução de custos para os órgãos públicos, apesar das limitações técnicas.

Na mesma linha temática, o **Prefeito de Humaitá, Dedei Lobo**, após franqueada a palavra, descreveu efeitos das operações na cidade, mencionando emprego de helicópteros e bombas de gás lacrimogêneo nas imediações de escolas. Defendeu o abandono do mercúrio e propôs desenvolver projeto para eliminá-lo da cadeia produtiva local, em conformidade com parâmetros internacionais. Comprometeu-se a remeter ao Ministério Público Federal documentação, vídeos e demais elementos probatórios sobre alegados abusos.

Dedei qualificou as operações policiais em Humaitá como “terríveis” e comparou a situação a um “inferno”, narrando que helicópteros de grosso calibre sobrevoaram escolas municipais enquanto artefatos de efeito moral e gás lacrimogêneo eram lançados, causando pânico e hospitalizações. Relatou que as aulas ficaram suspensas por uma semana. Observou que os municípios amazônicos, com baixa arrecadação, são os mais afetados, e que a ausência de alternativas econômicas empurra a população para a marginalidade. Reconheceu o mercúrio como o “grande vilão” e defendeu a eliminação total de seu uso, propondo apresentar ao Congresso Nacional um projeto de substituição dessa substância, com apoio do MPF, em cumprimento ao Tratado de Minamata.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

O **Procurador** agradeceu a exposição do prefeito e consignou que o combate ao crime deve respeitar limites legais, e que abusos de autoridade precisam ser investigados e punidos. Informou, assim, que o MPF apurará denúncias, desde que respaldadas por provas documentais e audiovisuais, inclusive relatórios médicos, com identificação de agentes públicos. Diante das denúncias de uso de bombas de gás em escolas, o **Procurador** solicitou que o município apresentasse elementos concretos — nomes, vídeos, laudos médicos e datas — para permitir a apuração pelo MPF. Informou que, até o momento, o Ministério Público havia recebido relatos em sentido contrário, ou seja, de que agentes policiais foram ameaçados com armas de grosso calibre. De todo modo, reiterou que o órgão está aberto para investigar qualquer agente que tenha “exorbitado dos poderes”.

Além disso, o **Procurador** esclareceu o marco jurídico da atividade garimpeira: a Constituição e o Estatuto do Garimpeiro já regulam a atividade; para operar legalmente, exige-se título minerário perante a Agência Nacional de Mineração e licenças dos órgãos ambientais competentes, sem dependência de aval político ou de novas leis. Reforçou que a destruição administrativa de equipamentos e embarcações em situação de flagrante ilícito tem amparo normativo (Lei dos Crimes Ambientais e decreto regulamentar), está ancorada em entendimentos jurisprudenciais dos tribunais superiores e que, sob a ótica ambiental, seu impacto é inferior ao dano causado pelo garimpo com mercúrio. Reiterou a abertura institucional do MPF ao recebimento de comunicações de fatos criminosos, denúncias e documentos.

Ariene (WWF-Brasil) apresentou iniciativas de cadeias produtivas alternativas – como castanha e borracha – e divulgou o Observatório do Mercúrio na Amazônia como plataforma de monitoramento de contaminação. Ariene enfatizou que o garimpo é atividade lícita prevista na Constituição e que o foco deve ser o fortalecimento das práticas sustentáveis e seguras. Ressaltou que a WWF atua há mais de quinze anos em busca de alternativas econômicas para reduzir o impacto do garimpo e que a população amazônica é a mais afetada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

pela ausência de políticas públicas e pela histórica negação de direitos. Destacou a importância de investir em educação e pesquisa científica para desenvolver substitutos viáveis ao mercúrio, capazes de garantir rentabilidade aos trabalhadores. Defendeu a responsabilização de toda a cadeia produtiva do ouro, inclusive compradores e exportadores, diante do preço elevado do metal. Apresentou o Observatório do Mercúrio na Amazônia como base científica para subsidiar políticas públicas, testagem e tratamento das populações contaminadas.

O Procurador manifestou profundo respeito pelas organizações não governamentais e afirmou que elas são “muito bem-vindas”, por fornecerem dados e diagnósticos de alto custo, muitas vezes inacessíveis ao Estado. Citou o monitoramento aéreo do Rio Madeira feito pelo Greenpeace como exemplo de contribuição essencial. Parabenizou Ariene Cerqueira pela exposição e afirmou que as informações apresentadas seriam levadas em consideração na atuação do MPF.

Na sequência, Dionéia Ferreira (Reta e ASA) enfatizou a necessidade de salvaguardas às populações tradicionais ribeirinhas afetadas por operações de repressão ao garimpo e propôs envolver a Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais do Ministério do Meio Ambiente nos debates sobre o Rio Madeira, indagando, ademais, sobre a consensualidade dos diagnósticos quanto aos efeitos nas comunidades locais. Dionéia defendeu o reconhecimento dos ribeirinhos do Rio Madeira como povos e comunidades tradicionais, nos termos da Convenção 169 da OIT, observando que o garimpo local é praticado em balsas pequenas, geralmente durante o período de vazante. Criticou a ausência do ofício do MPF voltado à salvaguarda dessas populações e da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, pedindo a integração dessas instâncias às futuras discussões. Denunciou a invisibilidade da violência praticada em operações, afirmando que bombas e explosivos vêm sendo utilizados em lagos da região desde 2019, sem repercussão, e que o tema só ganhou visibilidade quando as explosões alcançaram áreas urbanas como Humaitá e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Manicoré.

O **Procurador** reafirmou que as pessoas atingidas constituem o foco das ações institucionais, apontou a necessidade de coordenação entre órgãos e reiterou o nexo entre garimpo ilegal e crime organizado. Em acréscimo, o **Procurador** respondeu que não faria naquele momento uma análise jurídica sobre o enquadramento dos garimpeiros como população tradicional nos termos da Convenção 169 da OIT, delegando essa questão ao ofício do MPF com atribuição em povos indígenas e comunidades tradicionais. Reforçou, contudo, que o tema deveria ser debatido e enfrentado institucionalmente. Reiterou a legalidade da destruição de embarcações ilegais e esclareceu que, em investigações anteriores, constatou-se que o mercúrio geralmente é retirado antes das explosões. Ressaltou que a fauna aquática é a mais prejudicada pelo mercúrio e que o crime organizado vem explorando pessoas carentes e sem alternativa econômica, observando que nunca presenciou um garimpeiro ficar com mais de 10% do ouro que extrai.

Ivan, representante de cooperativa e ex-diretor do CNPCT, pugnou por maior envolvimento institucional – com menção ao CNA, à Marinha e à Polícia Federal – no enfrentamento a organizações criminosas no setor. Ivan acrescentou que é necessário distinguir o garimpo legal do ilegal, pois a falta de articulação institucional perpetua o problema. Criticou a omissão de órgãos como o ICMBio e o Comando Militar da Amazônia; todavia, tais órgãos negaram ter participado da operação em Humaitá. **Ivan** questionou, igualmente, a atuação da Polícia Federal, alegando que as ações de destruição atingiram balsas paradas e causaram morte de fauna aquática, inclusive de um boto-tucuxi, em razão do uso de TNT. Defendeu a legalização de unidades demonstrativas no Rio Madeira e o emprego de materiais alternativos, como o pau de balsa, para viabilizar extração sustentável.

Mauri, diretor-presidente de uma cooperativa de garimpo fundada em 2022, apresentou proposta de sustentabilidade econômica para o sul do Amazonas, defendeu a legalidade mediante regularização minerária e ambiental e sublinhou a importância do direito



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

ao trabalho para a população local. **Mauri** afirmou que o extrativismo mineral representa cerca de 35% da economia municipal. Explicou que a cooperativa é legalmente constituída com base no Estatuto do Garimpeiro (Lei nº 11.685/2008) e busca organizar o setor em bases sustentáveis. Mencionou que a cooperativa desenvolve projetos com uso de centrífugas e pau de balsa e está disposta a firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o MPF para garantir proteção ambiental. Criticou a ausência de apoio governamental e alertou contra a atuação de intermediários políticos que exploram a desinformação da população prometendo licenças inexistentes.

O **Procurador** ressaltou que a atividade pode ser legal, desde que amparada por licença ambiental e título minerário, uma vez que o garimpo já é previsto na Constituição e no Estatuto do Garimpeiro. Explicou que o que falta é o cumprimento dos requisitos legais para obtenção da Permissão de Lavra Garimpeira e da licença ambiental. Alertou os garimpeiros sobre o risco de cooptação por oportunistas que prometem licenças em troca de vantagens políticas ou financeiras. Frisou que apenas a ANM e os órgãos ambientais possuem competência legal na matéria e que não há necessidade de intermediação por agentes políticos, como deputados ou senadores. Reiterou o apoio do MPF a toda atividade lícita e sustentável.

No bloco final, manifestaram-se **Genildo Barbosa Serudo (Coperninas)**, que destacou a necessidade de atuação por meio de cooperativas e de legalização para garantir a subsistência de milhares de famílias; **Rosário Leão (Humaitá)**, que descreveu impactos negativos das operações policiais e a carência de alternativas econômicas no território; e **Admir.**

Genildo, tecnólogo em mineração e presidente da Cooperminas, afirmou que sua cooperativa busca legalização plena para oferecer trabalho e renda a cerca de vinte mil famílias. Criticou a omissão de prefeitos e autoridades políticas, que se limitam a notas de repúdio após operações, e ressaltou que o garimpo fluvial não causa derrubada de árvores,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

devendo ser diferenciado do garimpo de terra firme.

Rosário Leão, agente de saúde, explicou que muitos ribeirinhos recorrem ao garimpo por necessidade e são forçados à ilegalidade pela ausência de alternativas econômicas, sendo compelidos a utilizar mercúrio devido à influência de fornecedores e atravessadores que lucram com a substância. Cobrou maior presença de órgãos como a Defensoria Pública nas comunidades e defendeu a realização de audiências presenciais para que os moradores possam relatar suas condições. O **Procurador** concordou com **Rosário** quanto à ausência de alternativas econômicas e reconheceu que os garimpeiros muitas vezes são “obrigados a usar mercúrio” porque organizações criminosas lucram com seu contrabando e não permitem o desenvolvimento de substitutos.

Admir, geólogo, qualificou o uso de mercúrio como prática obsoleta, fora de uso há quarenta anos, e explicou que a legalização da atividade depende de dois passos: o registro da jazida na ANM e o licenciamento ambiental válido. Propôs firmar TACs entre MPF e cooperativas para retirar os pequenos mineradores da clandestinidade. Afirmou que a riqueza produzida pelo ouro é concentrada em poucos, enquanto os trabalhadores permanecem em situação de pobreza. O **Procurador** comentou a fala de Admir, destacando que o potencial econômico do ouro na região é expressivo — superior a 360 milhões de reais —, mas que essa riqueza não se distribui de forma justa. Ressaltou que nunca viu um garimpeiro prosperar e que, em geral, quem trabalha na extração fica com apenas 10% do valor do ouro retirado.

Em paralelo, o chat registrou pedidos de fala e observância da ordem de inscrições; identificação de participantes sem nome visível; divulgação, pelo MPF, do canal MPF Serviços (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>) para envio de documentos e contribuições escritas; referência, por participante, ao Decreto nº 8.750/2016 (CNPCT); e comunicações de dificuldades pontuais de áudio ou troca de dispositivo de acesso. Consignou-se, ainda, a despedida de **Jesem Orellana** devido a compromisso prévio, com agradecimentos pela



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
19º OFÍCIO DA PR/AM - 2º OFÍCIO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

pluralidade e respeito no debate.

Ao encerrar, o **Procurador da República** agradeceu as contribuições, reafirmou a abertura institucional para recebimento de documentos, notícias de fato e denúncias, e registrou o compromisso de considerar as discussões nas ações futuras do Ministério Público Federal, inclusive com a continuidade de audiências em outras regiões do Amazonas. É a síntese do necessário.

Ata lavrada e assinada pelo Procurador da República **André Luiz Porreca Ferreira Cunha**, em 10 de outubro de 2025. O documento é assinado também por **David dos Santos Cavalcante** e **Evellyn Garcia Ferreira da Silva**, estagiários do 19º Ofício que secretariaram os trabalhos, organizaram a ordem de inscrições e prestaram suporte operacional, além de **Elian Wanderley de França Sobrinha** e **João Leandro Cury Nogueira**, servidores do 19º Ofício que acompanharam a audiência pública, na condição de ouvintes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00077333/2025 ATA**

Signatário(a): **ANDRE LUIZ PORRECA FERREIRA CUNHA**

Data e Hora: **10/10/2025 19:30:46**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DAVID DOS SANTOS CAVALCANTE**

Data e Hora: **13/10/2025 10:03:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELIAN WANDERLEY DE FRANCA SOBRINHA**

Data e Hora: **13/10/2025 10:10:54**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOAO LEANDRO CURY NOGUEIRA**

Data e Hora: **13/10/2025 10:11:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EVELYN GARCIA FERREIRA DA SILVA**

Data e Hora: **13/10/2025 13:15:02**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 366978ec.7cec27e1.ba833b3c.2d06b9a2